



DECRETO Nº. 099/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº 21, DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização:

PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA Nº. 21, da Seção Jundiá, com a área de 132,62 m², sem benfeitorias, situado no prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, Serra Alta/SC, confrontando:

Ao Norte: com a Avenida Presidente Castelo Branco (Área Desapropriada);

Ao Sul: com parte da mesma chácara suburbana nº 21, de Santin Indústria de Portas Ltda., matrícula nº 6.510 CRI Modelo;

Ao Sudoeste: com a Rua Fortunato Sartori e com parte da chácara rural nº 18 de Carla Luiza Santin, matrícula. nº 2.247 CRI Modelo;

Ao Sudeste: com parte da mesma chácara suburbana nº 21, de Santin Indústria. de Portas Ltda., matrícula nº 6.510 CRI Modelo;

Imóvel devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Pinhalzinho, SC, sob nº 6.365.



Art. 2º - A desapropriação objeto do presente decreto tem a finalidade de regularização da parte do imóvel ocupado pela Avenida Presidente Castelo Branco e será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

Art. 3º - A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.

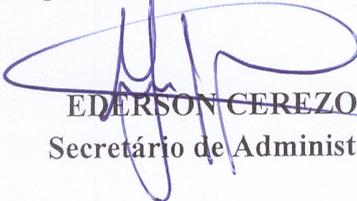
Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogado o decreto nº 257, de 31 de julho de 2018.

Serra Alta/SC, 10 de junho de 2019


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 099/2019</u>
DATA:	<u>12/06/2019</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2849</u>
	 Assinatura